**[TÍTULO/SERVIÇO]**

**Solidarize-se: formulário on-line para cadastro de abrigos de idosos**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**IDOSOS  
ABRIGO OU LAR DE IDOSO DE LONGA PERMANÊNCIA  
TUTOR OU CUIDADOR DE IDOSO**

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

<https://www.shutterstock.com/pt/image-photo/senior-man-woman-silver-hair-working-1808475865>

<https://www.shutterstock.com/pt/image-photo/senior-old-woman-mask-quarantine-europe-1676028055>

[CORPO]

**O que é?**

Cadastro de instituições para receber auxílio do Governo Federal para o enfrentamento da Covid-19 em abrigos e lares de longa permanência para idosos.

A campanha Solidarize-se, lançada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o programa Pátria Voluntária, garante recursos do Fundo Nacional do Idoso para as instituições de longa permanência para idosos (ILPIs).

Para ter direito ao auxílio e fortalecer o combate ao novo coronavírus, garantindo os direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), é necessário fazer um cadastro online em link divulgado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), do MMFDH.

**Quem pode utilizar este serviço?**

Instituições de Longa Permanência para Idosos, públicas ou privadas, de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, e cuja atividade se dê de modo continuado. É preciso ter número de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Como esse recurso pode ser usado?**

Os recursos recebidos a título de auxílio emergencial devem ser utilizados, preferencialmente, para:

I – ações de prevenção e de controle da infecção dentro das instituições;

II – compra de insumos e de equipamentos básicos para segurança e higiene dos residentes e funcionários;

III – compra de medicamentos;

IV – adequação dos espaços para isolamento dos casos suspeitos e leves.

**Quanto vai ser destinado?**

O Governo Federal determinou, na Lei nº 14.018/20 (linkar: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/Lein14.018de29dejunhode2020.php.pdf>), o repasse de cerca de R$160 milhões às instituições.

**Como será feita a distribuição desse recurso?**

De acordo com a portaria que define os critérios para o repasse do auxílio emergencial, o valor total previsto será rateado entre as instituições habilitadas em igual montante do crédito extraordinário. A distribuição considerará o número de idosos atendidos.

**Quantas instituições vão ser beneficiadas?**

A previsão é que o dinheiro seja compartilhado entre os 2,6 mil abrigos de idosos, que abrigam, atualmente, mais de 88 mil idosos em todo o Brasil.

**Quais as informações necessárias para fazer o cadastro?**

Para preencher o formulário online é necessário inserir as seguintes informações:

1. Informações cadastrais da instituição.

2. Informações do representante legal da instituição.

3. CNPJ (arquivo em PDF).

4. Estatuto e Ata de composição da atual diretoria ou Contrato Social (arquivo em PDF).

5. Normativo de criação, se ILPI pública (arquivo em PDF).

6. Declaração do número de idosos institucionalizados (Consolidado - lista em PDF contendo nome, sexo, data de nascimento e se possível o nº do RG e CPF).

7. Declaração do número de funcionários (Consolidado – lista em PDF contendo nome, CPF e função).

8. RG e CPF do representante legal da instituição (Cópia do RG e CPF digitalizado em arquivo único no formato PDF).

9. Requerimento do auxílio financeiro emergencial, (arquivo em PDF – modelo disponível no site https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-portemas/pessoaidosa/Requerimentodoauxliofinanceiroemergencial1.pdf).

10. Licença de funcionamento expedida pelo órgão da vigilância sanitária municipal ou declaração de funcionamento expedida por órgão municipal (Caso não possua a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, insira uma declaração devidamente assinada por algum órgão da prefeitura declarando que a ILPI está com o funcionamento ativo).

**Até quando é possível realizar o cadastramento?**

De acordo com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, as instituições têm que preencher e enviar o formulário online entre os dias 04/09/2020 e 03/10/2020 (prazo de 30 trinta dias).

**Onde fazer o cadastro?**

As instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) que queiram receber o benefício precisam preencher um formulário de inscrição, disponível no site: (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdb_QFd5UKQ6kVh4N093-Q4Nii60CFh1EtC1AibpRyGeMyHWw/viewform>).

**Outras informações**

A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa criou um site com informações sobre o auxílio que pode ser acessado aqui: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/auxilio-emergencial-as-ilpis-lei-14-018-20>

Em caso de dúvidas, basta enviar um e-mail para: auxilioemergencial\_ilpi@mdh.gov.br

**Fonte:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**Fontes de pesquisa:**

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/portaria-define-criterios-para-repasse-de-r-160-milhoes-a-abrigos-de-idosos>

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/06/governo-federal-anuncia-recursos-para-abrigos-de-idosos>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-inicia-cadastro-de-abrigos-de-idosos-para-levantamento-de-acoes-de-combate-ao-coronavirus>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/recursos-do-fundo-da-pessoa-idosa-vao-ajudar-abrigos-durante-a-pandemia-do-coronavirus>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/RESOLUON52DE31DEmaroDE2020RESOLUON52DE31DEmaroDE2020DOUImprensaNacional.pdf>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/instituicoes-de-longa-permanencia-vao-receber-recursos-de-fundo-nacional-do-idoso-1>